



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança, dignidade da pessoa humana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), e demais normas aplicáveis à adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias, bem como sejam prestadas informações acerca do funcionamento da **Sala de Vacinação localizada no Bairro Jardim Laguna**, considerando relatos apresentados por moradores de que o atendimento no período vespertino estaria sendo prejudicado ou suspenso em razão da insuficiência de profissionais para a execução regular dos serviços.

O presente expediente tem por finalidade solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas necessárias, bem como o encaminhamento de informações acerca do funcionamento da Sala de Vacinação localizada no Bairro Jardim Laguna, considerando relatos apresentados por moradores de que o atendimento no período vespertino estaria sendo prejudicado ou suspenso em decorrência da ausência de profissionais suficientes para a execução regular dos serviços.

A imunização constitui uma das mais relevantes ações de saúde pública preventiva, possuindo caráter essencial para a proteção individual e coletiva da população, razão pela qual sua prestação deve ocorrer de maneira contínua, eficiente e acessível, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O direito à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, estabelece que a





saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, a eventual restrição no horário de funcionamento de uma unidade de vacinação, especialmente em razão de insuficiência de recursos humanos, pode ocasionar prejuízos à população usuária, dificultando o acesso de trabalhadores, estudantes, idosos, crianças e demais cidadãos que dependem do atendimento no período da tarde para manter sua situação vacinal regularizada.

Ressalta-se que compete ao Município, dentro da organização descentralizada do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a adequada estruturação e manutenção dos serviços de atenção básica, garantindo recursos humanos e administrativos suficientes para o funcionamento eficiente das unidades de saúde sob sua responsabilidade.

O presente pedido possui caráter fiscalizatório e informativo, não representando interferência na autonomia administrativa do Poder Executivo, mas sim o exercício legítimo da função constitucional atribuída ao Poder Legislativo Municipal de acompanhar, fiscalizar e buscar informações sobre a adequada prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Dessa forma, solicita-se que a Secretaria Municipal de Saúde informe:

se procede a informação de redução ou suspensão do atendimento no período da tarde na Sala de Vacinação do Bairro Jardim Laguna;

quais foram os motivos administrativos que ocasionaram eventual alteração no funcionamento;

qual a atual composição da equipe responsável pelo atendimento da unidade;

quais medidas estão sendo adotadas para suprir eventual déficit de servidores;

qual a previsão para regularização integral do atendimento.

A adoção das providências necessárias mostra-se fundamental para assegurar a efetividade das políticas públicas de imunização, garantindo aos moradores do Bairro Jardim Laguna e regiões próximas o pleno acesso aos serviços de saúde preventiva, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, encaminha-se o presente expediente para conhecimento, análise e adoção das medidas administrativas que forem consideradas pertinentes por essa Secretaria Municipal de Saúde.





Plenário “Joaquim Calmon”, 13 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **13/07/2026 17:06**

Checksum: **308AFED0137EE8C94953D3DE567161A9D88BAEC0BA5492777AF06969AA8D14E9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.